



00103238820174013400

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0010323-88.2017.4.01.3400 - 14ª VARA - BRASÍLIA
Nº de registro e-CVD 00227.2019.00143400.2.00605/00128

Classe: AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Autor: CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CONSORCIO CPM NOVO FORTALEZA, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA, PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPOTUARIA INFRAERO

SENTENÇA Tipo "B"
(Resolução CJF n. 535/06)

Cuida-se de ação sob o rito comum ajuizada por **CONSBEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.**, todas integrantes do **CONSÓRCIO CPM NOVO FORTALEZA**, em face da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, objetivando indenização pelo lucro cessante no valor de R\$ 23.394.539,41, devidamente atualizado e decorrente do reconhecimento de descumprimento contratual da ré, o que teria acarretado desequilíbrio econômico-financeiro para as demandantes no Contrato n. 027-EG/2012/0010.

Às fls. 1.557/60, as partes noticiaram a realização de acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com o desiderato de colocar fim a todas as ações judiciais (e procedimentos administrativos) em trâmite neste Juízo, que dizem respeito ao Contrato Administrativo n. 027-EG/2012/0010 e respectivos termos aditivos.

Ante o exposto, **homologo a transação e declaro extinto o processo e a reconvenção juntada por linha, na forma do art. 487, III, "b", do CPC/2015.**

Secretaria:

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EDUARDO SANTOS DA ROCHA PENTEADO em 05/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 84571033400287.



00103238820174013400

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0010323-88.2017.4.01.3400 - 14ª VARA - BRASÍLIA
Nº de registro e-CVD 00227.2019.00143400.2.00605/00128

Trasladem-se cópia do referido acordo e desta sentença à reconvenção.

Intimem-se com urgência.

Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2019.

Juiz Eduardo Rocha Penteado
14ª Vara Federal do DF
assinado eletronicamente